

# Detalhe de Oferta de Emprego

## Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202107/0189

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Activa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais Carreira: Assistente Técnico Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: 703.13 Suplemento Mensal: 0.00 EUR

> Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2 compreendendo as seguintes funções e competências: -Execução do Orçamento/ Grandes Opções do Plano - Processamento dos cabimentos, compromissos e contrações de dívida;

-Elaboração das Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano; -Conferência das faturas, respetivo processamento e emissão de ordens de pagamento, classificação e processamento de despesas de fundo maneio, atendimento a fornecedores e arquivo geral do grupo despesa/faturação;

Caracterização do Posto de Trabalho:

-Processamento/conferência, subsídios concedidos e despesas gerais; -Processamento de guias de receita e de Operações de Tesouraria aos clientes/contribuintes/utentes;

-Reconciliação dos extratos de conta corrente dos fornecedores;

-Conferência dos balancetes patrimoniais e orçamentais;

-Reconciliações bancárias mensais; sólidos conhecimentos em informática; outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública

# Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Júridica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o

Relação Jurídica: exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.



Autorização dos membros do Governo Conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal

Artigo 30.º da LTFP: realizada em 26 de maio de 2021

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

#### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo	1	Praça Comendador Infante Passanha, 5		7900571 FERREIRA DO ALENTEJO	Beja	Ferreira do Alentejo

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

#### **Outros Requisitos:**

# Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, praça Comendador Infante Passanha 5

7900-571 FAL

Contacto: srh@cm-ferreira-alentejo.pt

Data Publicitação: 2021-07-07 Data Limite: 2021-07-21

# **Texto Publicado**

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República, 2ª série, nº 130, de 7 de julho de 2021

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado - Refa A) -1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico a integrar na Unidade orgânica – Divisão de Administração Municipal-Finanças 1. Para efeitos do disposto no artigo 11º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 07/06/2021, em complemento da deliberação tomada pela câmara na sua reunião ordinária realizada em 26/05/2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso Extrato na 2ª Série do Diário da República, procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2021, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria - Assistente Técnico, a integrar na Unidade orgânica - Divisão de Administração Municipal; -Finanças, com grau de complexidade 2. 2. Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. 3. De acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de



trabalhadores em situação de requalificação", previsto na Portaria n.º 48/2014, 26 de fevereiro, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal. No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, foi consultada a CIMBAL - Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, a qual declarou que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). 4. Número de postos de trabalho – Um posto de trabalho para Assistente Técnico - a integrar na Unidade orgânica – Divisão de Administração Municipal; -Finanças, com grau de complexidade 2. 5. Caracterização do posto de trabalho (atribuição, competência ou atividade): - Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2 compreendendo as seguintes funções e competências: -Execução do Orçamento/ Grandes Opções do Plano -Processamento dos cabimentos, compromissos e contrações de dívida; -Elaboração das Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano; -Conferência das faturas, respetivo processamento e emissão de ordens de pagamento, classificação e processamento de despesas de fundo maneio, atendimento a fornecedores e arquivo geral do grupo despesa/faturação: -Processamento/conferência, subsídios concedidos e despesas gerais; Processamento de guias de receita e de Operações de Tesouraria aos clientes/contribuintes/utentes; -Reconciliação dos extratos de conta corrente dos fornecedores; -Conferência dos balancetes patrimoniais e orçamentais; -Reconciliações bancárias mensais; sólidos conhecimentos em informática; outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública 6. A descrição de funções referidas no número anterior, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual. 7. Local de trabalho: Município de Ferreira do Alentejo – Divisão de Administração Municipal; -Finanças. 8. Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será efetuado segundo as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, imediatamente após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência corresponde a 1.a, a que corresponde o nível remuneratório 5, (703.13€) da categoria de Assistente Técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº 10/2021, de 1 de fevereiro. 9. Reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no n.º 4 art. 30º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal. 10. Requisitos de admissão a concurso: 10.1. Requisitos gerais: os previstos no art. 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d)Robustez física e perfil psíguico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 10.2. Nível habilitacional: 12.º ano de escolaridade 11. Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, alterado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e conforme deliberação tomada pela Câmara em 26/05/2021, o recrutamento efetuar-se-á, de entre indivíduos com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado. 11.1. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 12. Forma e prazo de apresentação de candidatura: 12.1. Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal – www.cm-ferreiraalentejo.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Praça Comendador Infante Passanha, 5, 7900-571 Ferreira do Alentejo , até à data



limite fixada na publicitação. A não apresentação ou preenchimento incorreto do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão. 12.2. Documentação a apresentar: O requerimento (formulário tipo) deverá ser acompanhado da seguinte documentação: - Fotocópia legível de certificadas habilitações literárias; - Fotocópia legível de certificados de formação profissional; - Curriculum Vitae, atualizado, datado e assinado. Dos factos declarados no C.V. que considere relevantes para avaliação do seu mérito, deverá anexar os devidos comprovativos, sob pena de não serem considerados pelo Júri. 12.2.1. Os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público, devem entregar também: - Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que o mesmo detém, com indicação da carreira, categoria e da área de atividade, de que seja titular, com tempo de serviço respetivo para ambas, e remuneração base auferida. -Documento comprovativo da avaliação do desempenho obtida nos últimos 3 períodos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à publicitada, se aplicável. 12.3.A não apresentação dos documentos acima identificados é motivo de exclusão, nos termos da al.a) n.º 8, artigo 20º da Portaria que regulamenta o Procedimento Concursal. 12.4. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. 13. Métodos de Seleção: Os previstos no art. 36º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e art. 5º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. 13.1. Métodos Obrigatórios: 13.1.1. Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita de natureza teórica com a duração máxima de 2 horas, incide sobre conteúdos de natureza genérica e especifica diretamente relacionados com as exigências da função, os quais se encontram espelhados nos diplomas legais abaixo indicados, podendo para o efeito serem consultados Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores, serão excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte. Esta prova incidirá sobre as seguintes matérias: -Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro; - Código do Procedimento Administrativo- Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro Este fator terá uma ponderação de 35% na Avaliação Final. 13.1.2. Avaliação Psicológica – visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões e características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências pré-definido, esta prova terá uma ponderação de 35% na Avaliação Final. 13.1.2.1.É efetuada por entidade especializada a contratar pelo município de Ferreira do Alentejo, tendo como referência o perfil de competências, consideradas essenciais ao posto de trabalho a ocupar: -Competência 1 - Realização e Orientação para os resultados; -Competência 2 -Orientação para o Serviço Público; -Competência 3 - Conhecimentos e experiência - Competência 5 - Adaptação e Melhoria Continua - Competência 7 -Trabalho de equipa e cooperação 13.1.2.2. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: - Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; - Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; 13.2. Método complementar, nos termos do art. 6º, da Portaria que regulamenta o Procedimento concursal: 13.2.1. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o(s) entrevistador(es) e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, com duração de 15 minutos. O resultado final da Entrevista Profissional de Seleção será determinado nos termos do n.º 6, do artigo 9º da Portaria que regulamenta o procedimento concursal, e terá uma ponderação de 30% na Avaliação Final. sendo a classificação apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos fatores/parâmetros seguintes: 1. Conhecimentos e experiência; 2. Comunicação e relacionamento interpessoal; 3. Trabalho de equipa e cooperação; 4. Responsabilidade e compromisso com o serviço 5. Adaptação e melhoria continua A classificação da EPS segue o disposto no art.º 9° da portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. A entrevista é avaliada segundo os



níveis classificativos seguintes, com as correspondentes classificações: Elevado -20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente- 4 valores, 13.3. Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada nos termos do n.º 1, do art. 26º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula: CF= PC x 35% + AP x 35% + EPS x 30%, Em que, CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; 14. Aos candidatos que cumulativamente, seiam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou, se encontrarem em mobilidade especial, tenham sido detentores da categoria bem como, das funções acima descritas, podem afastar por escrito no requerimento de admissão ao procedimento a aplicação dos métodos enunciados nos pontos 14.1.1. e 14.1.2., aplicando-se-lhes os métodos previstos no n.º 1 do art. 36º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e art. 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, nomeadamente: 14.1. Métodos Obrigatórios: 14.1.1. Avaliação Curricular (AC) em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) e Avaliação do Desempenho (AD). A ponderação dos fatores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova documental que cada candidato anexar ao Curriculum Vitae. Este fator será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 35% na Avaliação Final. AC = (HA\*30%)+(FP\*20%) +(EP\*40%)+(AD\*10%) em que: AC = Avaliação Curricular: HA = Habilitações Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação do Desempenho. 14.1.1.1 – Habilitações Académicas (HA), para a pontuação das habilitações académicas o Júri adotará o seguinte critério: a) 12º ano de escolaridade – 12 valores; b) por cada nível habilitacional superior ao legalmente exigível acresce 2 valores (até ao limite de 20 valores) 14.1.1.2 -Formação Profissional (FP), na valoração da formação profissional será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho respetivo, de acordo com o seguinte critério: Ações de um dia 0,1 valores Ações de dois dias a uma semana 0,5 valores Ações de mais de uma semana a um mês 02 valores Ações de mais de um mês a seis meses 05 valores Ações de mais de seis meses 10 valores Conversão: 1 dia (6 horas); 1 semana (30 horas); 1 mês (120 horas). 14.1.1.3 -Experiência Profissional (EP), na valoração da experiência profissional será considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, de acordo com o seguinte critério: Menos de 3 anos 12 valores Entre três e cinco anos 16 valores Mais de cinco e até dez anos 18 valores Mais de 10 anos 20 valores 14.1.1.4 – Avaliação do Desempenho (AD), na valoração da avaliação do desempenho (nos termos do SIADAP) será considerado o último período de avaliação do desempenho em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua redação atual. 14.1.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um quião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise e terá a duração de 20 minutos. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e consistirá numa



ponderação de 35% na Avaliação Final. 14.2. Método complementar, nos termos do art. 6º da Portaria que regulamenta o procedimento concursal: 14.2.1. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, com duração de 20 minutos. O resultado final da Entrevista Profissional de Seleção será determinado nos termos do n.º 6, do artigo 9º da Portaria que regulamenta o procedimento concursal, e terá uma ponderação de 30% na Avaliação Final. 14.3. Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada nos termos do n.º 1 do art.º 26 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula: CF= AC x 35% + EAC x 35% + EPS x 30%, Em que, CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; 15. Cada um dos métodos ou fases de seleção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9.5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, de acordo com o estipulado nos nos 9 e 10 do art.9.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. 16 Critério de desempate - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, aplicam-se os critérios previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Subsistindo a igualdade, são utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência: 1.º candidato com maior experiência na área para que é aberto o concurso; 2.º candidato que tenha frequentado estágio PEPAL, nos termos e condições previstas no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril; 3.º candidato com maior grau de habilitação académica exigida para a candidatura; 4.º candidato com maior média na habilitação académica exigida para a candidatura. 17.A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica. 18 Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final – Em conformidade com o n.º 5 do art. 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º12-A/2021 de 11 de janeiro, após homologação, a lista unitária de ordenação final, será publicitada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica, e ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação. 19. Constituição do júri: Ao abrigo do disposto no art. 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, e por despacho do Sr. Presidente de 07/06/021, o júri terá a seguinte composição: Presidente: Maria José Guerreiro Mendes Couraça, Chefe de Divisão Administração Municipal; Vogais efetivos: 1ºVogal efetivo: Jorge Miguel Crujo Salgado, Técnico Superior - Gestão de Empresas 2º Vogal efetivo: Ana, da Conceição Pegas Melão Guerreiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos Vogais Suplentes: 1º Vogal Suplente: João António Guerreiro Camacho, Técnico Superior - Sociologia 2ª Vogal Suplente: Vera Cristina Chacoto Piedade, Técnica Superior- Gestão de Empresas Nas suas faltas e impedimentos, presidente do júri dos respetivos procedimentos concursais será substituído pelo 1º Vogal efetivo. 20. Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o presente procedimento, 21. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. 22. Exclusão, admissão e notificação de candidatos: 22.1. Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 22º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, por uma das formas previstas no art.º 10 da mesma portaria. 22.2. Os candidatos admitidos são convocados por uma das formas previstas no disposto no artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, do dia, hora e local para a realização dos métodos ou fases de seleção nos termos previstos do artigo 24º da mesma Portaria. 23. Em cumprimento da alínea h) do art. 9º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional,



providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação. 24. Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em que o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção. 25. Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro e demais legislação complementar. 26. Nos termos do artigo 11º, n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, o presente aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Município de Ferreira do Alentejo Paços do Município de Ferreira do Alentejo, 21 de junho de 2021 O Presidente da Câmara /Luís António Pita Ameixa/

Observações			
Alteração de Júri			
Resultados			
Questionário de Termino da Oferta			
Admitidos			
Admidado			
	Masculinos:	Femininos:	
Total:			
Total SME:			
Total Com Auxílio da BEP:			
Recrutados			
	Masculinos:	Femininos:	
	. 14004/111001		
Total:			
Total Portadores Deficiência:			
Total SME:			
Total Com Auxílio da BEP:			